

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 176/1995 de 19 de Outubro**

Na prossecução da política de habitação definida pelo Governo, a Região Autónoma dos Açores tem vindo a adquirir glebas de terreno que, depois de urbanizadas, se destinam à sua cedência em propriedade plena, em condições de preço que não ultrapassem nunca os custos reais dos terrenos e das respectivas infra estruturas, para empreendimentos relativos à habitação social e à auto-construção de habitação própria.

Atendendo à dificuldade na obtenção de terrenos em tais condições, a Câmara Municipal da Horta solicitou a cedência de quatro lotes, no loteamento da Urbanização das Angústias, daquela cidade, pertencente à Região Autónoma dos Açores, destinado à implementação do Programa de Auto-Construção, com o fim de nele construir outras tantas habitações para realojamento de agregados familiares desalojados, em consequência de obras levadas a cabo pelo município.

Assim, no uso da faculdade de administrar e dispor do património regional, que lhe é conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar as Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a procederem à cedência, a título gratuito, e em propriedade plena, à Câmara Municipal da Horta, dos lotes de terreno com os n.ºs 1, 3, 4, e 6, sitos ao Pasteleiro, na freguesia de Angústias, do concelho da Horta, inscritos na respectiva matriz predial urbana sob os artigos 1405, 1407, 1408 e 1409, e descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os números 00297/ Angústias - 1, 3, 4 e 6.
- 2 - Os lotes, ora atribuídos, destinam-se, exclusivamente, à construção de moradias para realojamento de agregados familiares desalojados, em consequência de obras levadas a efeito pelo município.
- 3 - Conferir à Directora Regional da Habitação, ou a quem ela delegue poderes para representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga da mencionada cessão.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1995. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amara.